



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

CARTA COTAÇÃO INSS

N.º 013/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA
PARA A REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÃO DE
SPDA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO NO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE**



CARTA COTAÇÃO

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde - INSS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 20.081.238/0001-04, com sede na Praça Redelvim Andrade 564, Bairro Centro, Cidade Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá propostas para contratação de empresa técnica especializada para realização de reforma de instalações elétricas, instalação de SPDA e ampliação de rede de cabeamento estruturado no Hospital Nossa Senhora da Saúde, conforme descrição contida no Anexo VI desta Carta Cotação.

A presente cotação é realizada no âmbito do **CONVÊNIO 025/2020**, celebrado entre o Município de Diamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, será regida pelas normas atinentes ao Convênio firmado, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

São partes integrantes da presente Carta Cotação os seguintes anexos:

- Anexo I: Modelo de Cadastramento
- Anexo II: Experiência e Declaração do Responsável Técnico
- Anexo III: Carta proposta do participante
- Anexo IV: Garantia de Execução Contratual
- Anexo V: Planilha de Custos
- Anexo VI: Memorial Descritivo e Projetos

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a realização de serviços de reforma no Hospital Nossa Senhora da Saúde, consistentes em reparos e adequações de instalações elétricas existentes e adequação para conformidade com NBR5410, instalação de Sistema de



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e revisão e ampliação de rede de cabeamento estruturado no Hospital Nossa Senhora da Saúde.

- 1.2. Os serviços indicados no item anterior estão devidamente detalhados no Memorial Descritivo e quantificados na Planilha (Anexo VI), ambos desta Carta Cotação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente cadastradas na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.
- 2.2. É proibida:
 - 2.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;
 - 2.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
 - 2.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
- 2.3. Também não poderá participar do Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços:
 - I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III - funcionário ou dirigente da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde;
 - IV - cônjuge ou parente até o 2º grau de dirigente, de membro do Conselho Gestor, da Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços ou do Setor de Compras do CER Diamantina, salvo se for o único fornecedor do produto existente na cidade ou se apresentar orçamento pelo menos 15% (quinze por cento) inferior ao menor valor orçado;



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

V - ordenador de despesas da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

2.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem II, no Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Hospital Nossa Senhora da Saúde.

2.4. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados até o dia e horário definido nesta Carta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

2.5. Os envelopes mencionados no item anterior ser encaminhados à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde - Comissão do Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços e deverão estar devidamente identificados, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As empresas que se interessarem em proceder ao cadastramento na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde deverão apresentar até o 2º dia anterior à data de recebimento das propostas, na Secretária da Administração do Hospital Nossa Senhora da Saúde, localizado na Praça Redelvim Andrade, nº 564, Bairro Centros, em Diamantina, no período de 09:00 às 13:00, e 15:00 às 17:00 os seguintes documentos:

3.1.1. Pedido de cadastramento dirigido à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, (Modelo Anexo I);

3.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

OBS.: Os documentos exigidos para a habilitação independem dos relacionados acima.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão serem encaminhadas aos cuidados da Comissão de Aquisição, através dos e-mails cotacaoprevia@hnss.org.br, processoaquisicao@cerdiamantina.com.br ou entregues à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, em envelopes separados e lacrados, até às 17h00min do dia 07/10/2020.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos, até o prazo estabelecido no item anterior, no horário compreendido entre 09:00 as 13:00 e 15:00 às 17:00, através dos e-mails cotacaoprevia@hnss.org.br,





IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

processoaquisicao@cerdiamantina.com.br ou na Secretária da Administração do Hospital Nossa Senhora da Saúde, localizado na Praça Redelvim Andrade, nº 564, Bairro Centros, em Diamantina- MG, CEP 39100-000, onde serão protocolados.

- 4.3. No caso de propostas encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), a documentação de habilitação deverá ser entregue pela proponente junto com a proposta de preços, em arquivos separados.

5. DA VISTORIA TÉCNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Os interessados em participar do presente processo deverão comparecer ao Hospital Nossa Senhora da Saúde - HNSS, localizado na Praça Redelvim Andrade 564, Bairro Centro, Cidade Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, para realização de vistoria técnica a fim de subsidiar a elaboração da proposta de preços, no dia **01/10/2020**, em horários pré-agendados junto à INSS - Secretária da Administração do Hospital Nossa Senhora da Saúde, contato telefone (38) 3532 1545 (Andreza).
- 5.2. Não será alterada a data da realização de vistoria técnica, salvo se a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde entender necessário, por motivo de força maior, hipótese em que publicará em seu sítio eletrônico a nova data e horário.
- 5.3. As empresas poderão apresentar formalmente pedidos de esclarecimento até o dia **01/10/2020**, os quais deverão ser dirigidos, devidamente fundamentados, por escrito, assinados e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail), ao Setor de Convênios ou direção da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, em seu endereço, ou, ainda, para os seguintes endereços de e-mails cotacaoprevia@hnss.org.br, processoaquisicao@cerdiamantina.com.br.
- 5.4. As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A empresa participante deve apresentar, no prazo estabelecido no item 4, em envelope lacrado, ou por meio eletrônico (e-mails), em arquivos separados, proposta de preço nominal à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, constando com identificação da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa, além de informações



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

necessárias que caracterizam a empresa participante e demais particularidades importantes.

- 6.2. A proposta não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deve conter, no mínimo:
 - 6.2.1. o nome, razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo da empresa, telefone e, ainda, o endereço eletrônico (e-mail) da empresa por meio do qual serão feitas as comunicações relativas ao presente Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços;
 - 6.2.2. o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;
 - 6.2.3. o preço unitário;
 - 6.2.4. a descrição completa do serviços e bens, inclusive conforme especificação constante no Anexo VI da Cotação, bem como apresentar documentos comprobatórios e apontar nestes documentos o atendimento aos requisitos;
 - 6.2.5. a forma de pagamento;
 - 6.2.6. a validade da proposta;
 - 6.2.7. a indicação da data de início dos serviços de reforma; do seu período de duração e data de entrega, em perfeitas condições e nos moldes delineados na presente.
- 6.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta, sendo que poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior, ao exclusivo alvedrio da Diretoria da INSS. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 6.4. As empresas deverão orçar os itens de acordo com o solicitado/especificado. As exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado nesta Carta Cotação e seus anexos poderão ser desconsideradas sumariamente.
- 6.5. A proposta deve conter especificações claras e detalhadas dos serviços e materiais cotados, observadas as especificações técnicas dos serviços discriminados no Anexo I desta Carta Cotação;
- 6.6. Os preços constantes da proposta devem ser cotados em moeda nacional, entendendo-se o preço final como sendo o relativo à finalização dos serviços de reforma no Hospital Nossa Senhora da Saúde, perfeitamente acabada, com plenas e totais condições de uso, devendo incluir tributos, fretes, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.



- 6.7. Os valores orçados deverão ser fixos, pelo período da vigência contratual.
- 6.8. Ao apresentar sua proposta, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços correrão por conta da empresa participante vencedora.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 7.1. Além da Proposta de Preço, deverão ser apresentados, em envelope separado e lacrado, ou por meio eletrônico (e-mails), em arquivos separados, devidamente identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail), os seguintes documentos, para fins de habilitação:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, regular;
 - 7.1.2. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
 - 7.1.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
 - 7.1.4. Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
 - 7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
 - 7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
 - 7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
 - 7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 7.1.9. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
 - 7.1.10. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
 - 7.1.11. Atestado de visita técnica fornecido pela INSS no dia 23/09/2020.
 - 7.1.12. Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando que o proponente já tenha fornecido produtos e executado o mesmo tipo de serviços, ou similar, através



da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por Hospitais ou, não havendo, por Instituição/Empresa similar ou de mesmo porte. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica de atuação em serviços similares aos deste edital.

- 7.1.13.** Ao se falar em serviços no item anterior, entenda-se como os serviços objeto do presente, inclusive serviços de instalações elétricas em edificações com área construída mínima de 4.500m²; serviços de instalações elétricas em edificações com no mínimo 130,0 kVA; serviços de execução de rede de dutos subterrâneos; serviços de execução de reforma de instalações elétricas e de telecomunicações; serviços de execução de instalação de cabeamento estruturado CAT6; e execução de instalações elétricas e de telecomunicações em ambientes hospitalares.
- 7.2.** Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 7.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original, os quais, depois de conferidos pela Comissão do Processo de Aquisição, terão os originais devolvidos ao participante.
- 7.4.** Para fins de habilitação técnica, a empresa participante deverá fornecer os seguintes documentos:
 - 7.4.1.** registro ou inscrição do participante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
 - 7.4.2.** comprovação de que a participante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço;
 - 7.4.3.** declaração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado;
 - 7.4.4.** documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66.
- 7.5.** Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas e encargos em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.



8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Os envelopes e propostas via e-mails apresentados pelas empresas participantes serão abertos conjuntamente no dia **08/10/2020** pela Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.

- 8.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos nesta Carta Cotação e em seus anexos.
- 8.2. Na análise dos aspectos técnicos da proposta, será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas integral ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação e qualidade do item/serviço orçado, facultando-se, quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares, rol de clientes e visita técnica.
- 8.3. Caso necessário, a Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo, para tanto, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- 8.4. Caso a Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços acione os participantes para solicitar informações complementares, nos termos do item anterior, a empresa deverá apenas esclarecer/informar o questionado.
- 8.5. O valor total da proposta de preço inicial apresentado não poderá ser alterado, sendo que as empresas que não orçarem de acordo com o solicitado nesta Carta Cotação e Anexos serão inabilitadas tecnicamente.
- 8.6. A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos serviços.
- 8.7. A empresa participante que incorrer em reincidências de erros (cancelamento, não cumprimento do prazo de entrega e exigências do serviço, orçamentos com erros e outros) poderá ser desabilitada para participar de futuras compras/contratações da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 8.8. Após a análise técnica das propostas apresentadas, em busca da economicidade em suas compras/contratações, a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde convidará formalmente via e-mail as empresas habilitadas tecnicamente a apresentar novas





IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

propostas de preços, mantendo as características técnicas anteriores, dando tratamento isonômico a todas as empresas participantes do certame, sendo certo que se sagrará a vencedora a empresa que for a habilitada tecnicamente com menor preço e melhor proposta e apresentar todas as documentações exigidas.

- 8.9. Na hipótese de as empresas habilitadas tecnicamente não apresentarem novas propostas, conforme procedimento previsto no item anterior, a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde considerará os valores apresentados inicialmente em sua primeira proposta de preço.
- 8.10. A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde poderá convidar a empresa habilitada tecnicamente sagrada vencedora do menor preço e melhor proposta a apresentar nova proposta de preços, independente de negociações ulteriores, com o objetivo de melhorar as condições de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços e desde que sejam obedecidas as descrições técnicas contidas no Anexo I.
- 8.11. Na hipótese de as negociações serem insatisfatórias, a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde se reserva no direito de cancelar o presente Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.

9. DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

- 9.1. Finalizado o procedimento previsto no item 8 desta Carta Cotação, a Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde procederá à avaliação das propostas apresentadas e escolherá a que apresentar a melhor proposta, na forma deste item 9, submetendo-a à homologação da Provedoria da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 9.2. Para apuração da melhor proposta deverão ser observados, principalmente, e naquilo que couber, os seguintes requisitos:
 - 9.2.1. Qualidade;
 - 9.2.2. Preço;
 - 9.2.3. Prazo de entrega.
 - 9.2.4. Análise técnica;
 - 9.2.5. Garantia do produto/serviço;
 - 9.2.6. Avaliação de fornecedores;
 - 9.2.7. Custo do transporte e do seguro da carga até o local da entrega;
 - 9.2.8. Economia na execução, conservação e operação;





IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

- 9.2.9. Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho;
 - 9.2.10. Impacto ambiental;
 - 9.2.11. Atendimento ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
 - 9.2.12. As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do bem;
 - 9.2.13. Comprovação de capacidade técnica nos casos de fornecimento de bens, serviços ou obras, especialmente aqueles que envolvam importação de matéria-prima ou equipamentos, detenham conhecimento técnico específico, se constitua em alta complexidade ou envolva área ou atividade essencial. XVI - Outros, excepcionalmente identificados como relevantes para a decisão, desde que previamente publicados na Carta Cotação e devidamente fundamentados no Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.
- 9.3. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita a Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços e da seguinte forma:
- 9.3.1. Disputa final, em que licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - 9.3.2. Maior tempo da empresa no mercado, na comercialização do item em questão;
 - 9.3.3. Produzidos no país;
 - 9.3.4. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.3.5. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.3.6. Avaliação técnica das referências profissionais da área de atuação.
- 9.4. Deverá ser desclassificada a proposta:
- 9.4.1. cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
 - 9.4.2. que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente inexecutáveis;
 - 9.4.3. que não atender ao estipulado e às exigências contidas nesta Carta Cotação e seus anexos;
 - 9.4.4. impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou que estejam rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;



- 9.4.5. que oferecer materiais ou formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto do presente Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.
- 9.5. Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços poderá fixar aos participantes prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas com a correção de suas irregularidades.
- 9.6. A decisão da seleção da melhor proposta, proferida pela Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços, deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação.
- 9.7. O resultado da avaliação dos documentos de habilitação e das propostas será publicado no site da instituição e encaminhado às empresas via e-mail ou por ofício.
- 9.8. A empresa vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e especificações e características previstas nesta Carta Cotação.
- 9.9. Havendo apenas uma oferta e desde que ela atenda a todos os termos desta Cotação e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a Aquisição e/ou Contratação de Bens e Serviços, ela poderá ser aceita.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Divulgado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado pela Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.
- 10.2. O Recurso deverá ser apresentado por escrito, impresso, assinado, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes.
- 10.3. O recurso deverá ser entregue, com eventuais anexos, na Secretaria da Administração desta Instituição no endereço: Praça Redelvim Andrade 564, Bairro Centro, Cidade Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, onde será protocolado, ou através dos e-mails cotacaoprevia@hnss.org.br, processoaquisicao@cerdiamantina.com.br.
- 10.4. Recebido o recurso pela Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços, se atendidos os pressupostos, esse será conhecido, lhe será atribuído efeito suspensivo e será imediatamente comunicado por e-mail o participante vencedor da



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

Cotação Prévia de Preços, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

- 10.5. O Recurso será decidido pela Diretora da instituição, após manifestação do setor jurídico e da Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 10.7. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site da instituição e encaminhado às empresas via e-mail ou por ofício.

11. DO CONTRATO

12. Encerrado o Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação e da minuta, que será enviada pela Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços através do correio eletrônico.
13. O participante vencedor deverá manter as condições apresentadas na participação Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços ao longo de toda a execução contratual.
14. Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Instituição convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a evolução dos serviços - em percentuais, apurados por meio de profissional habilitado indicado pela Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, através de medições periódicas nos serviços de reforma, para fins de aferição da evolução da execução do projeto e dos valores devidos.
- 15.2. O representante indicado pela Irmandade de Nossa Senhora da Saúde para fiscalizar o contrato deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

atestar o pagamento a ser feito à empresa vencedora, por meio de certificado específico.

- 15.3.** O pagamento referente à primeira medição realizada ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela empresa vencedora:
- a) Registro da reforma no CREA;
 - b) Registro da reforma no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.
- 15.4.** Para que os pagamentos sejam efetivados, a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, FGTS, Estadual - Minas Gerais, Municipal e Trabalhista).
- 15.5.** O valor do serviço realizado será apurado mediante constatação, pela INSS, da conclusão dos itens referentes a esta cotação, de modo que itens dos serviços de reforma para os quais nenhuma tarifa ou preço constem deste instrumento e/ou de seus anexos não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos pelos valores contidos na proposta.
- 15.6.** Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento a ser feito pela INSS será realizado na segunda sexta-feira do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços realizados no período, devidamente atestada pela Comissão de Obras e pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento do serviço, conforme todas exigências descritas nesta Carta Cotação.
- 15.7.** O pagamento será realizado preferencialmente via depósito bancário, na conta bancária da empresa contratada.
- 15.8.** Os dados bancários da empresa contratada deverão ser informados na proposta comercial.
- 15.9.** A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços realizados.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela empresa contratada ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará ela sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

- b) Rescisão do contrato, contratual, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Inabilitação para contratar com a INSS por 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

- 17.1. Como garantia de execução dos serviços de reforma, a empresa vencedora deverá depositar no Departamento Financeiro da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, até o ato de assinatura do contrato, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou, ainda, se acordado entre as partes, em cheque caução, nominal à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde. No caso de fiança bancária, deve ser observado o modelo contido no Anexo IV.
- 17.2. A garantia de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais multas aplicadas à contratada em razão das falhas na execução do contrato.
- 17.3. A garantia será liberada após o total cumprimento do contrato e emissão, pela contratante do TRD - Termo de Recebimento Definitivo.

18. DAS NORMAS AMBIENTAIS

- 18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos de legislação pertinente, independente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 18.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos de legislação vigente.
- 18.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como eventuais autos de infração lavrados que gerarem pagamento de multas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços, a seu critério único e exclusivo, no interesse da Irmandade Nossa Senhora da Saúde, poderá relevar



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação ou as disposições desta Carta Cotação, bem como não prejudiquem o andamento do Processo de Aquisição e o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

- 19.2. A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 19.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.
- 19.4. Fica assegurado à Comissão de Processo de Aquisição o direito de:
 - 19.4.1. adiar a data de recebimento das propostas, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, conferindo a devida publicidade ao ato de adiamento;
 - 19.4.2. alterar as condições desta Carta Cotação e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.
- 19.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos fornecidos pela Irmandade de Nossa Senhora da Saúde não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 19.6. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços implica a aceitação plena das condições estipuladas nesta Carta Cotação.
- 19.7. A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde não se responsabilizará pelo não recebimento de e-mail, tampouco se por uso incorreto, indevido ou extemporâneo do meio, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou mesmo extravio do alegado e-mail.
- 19.8. Optando pelo envio de documentos via e-mail, caberá ao participante os riscos dessa opção. Inclusive, não recebendo o participante e-mail resposta acusando o recebimento, caberá a ele procurar informações ou confirmação nos contatos ou endereço da Instituição.
- 19.9. As partes elegem o foro de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços, valendo esta



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901



cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DIAMANTINA (MG), 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Presidente da Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços da
Irmandade Nossa Senhora da Saúde



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

ANEXO I - MODELO DE CADASTRAMENTO

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Certificamos que a participante _____ CNPJ.:
_____ está devidamente cadastrada na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde para
participação nos Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços pelo período de 01 (um)
ano.

Diamantina, ____ de _____ 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901



ANEXO II

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A

Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

Ref.: Proposta para execução dos serviços de reforma de instalações elétricas, instalação de SPDA e ampliação de rede de cabeamento estruturado no Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Carta Cotação nº ***/***** eu, ____ (nome do profissional)____, portador da carteira e registro no CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Participante)____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto do Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços em referência.

Nos termos da Carta Cotação, informo abaixo a minha experiência:

ITEM N°	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA	N° REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

____ (Local e Data) ____

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Participante
(responsável - nome, cargo e assinatura)



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA PARTICIPANTE

À

Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

Ref.: Proposta para execução dos serviços de reforma de instalações elétricas, instalação de SPDA e ampliação de rede de cabeamento estruturado no Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Carta Cotação e dos Anexos que o integram, para a execução dos mencionados **serviços de reforma** (incluindo os materiais, mão de obra e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os **serviços de reforma** previstas na mencionada Carta Cotação, pelo preço global de R\$ ____ (____).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços de reforma;
- b) aceitamos todas as condições impostas pela Carta Cotação e seus anexos;
- c) os serviços de reforma serão executados e concluídos dentro do prazo fixado na Carta Cotação;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis encargos sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução e conclusão de todos os serviços de reforma;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Carta Cotação.

____(localidade)____, em ____ de ____ de ____ .

____(assinatura)____

____(nome por extenso)____



IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

Fundada em 1901

ANEXO IV

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À

Comissão de Processo de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

Ref.: Proposta para execução dos serviços de reforma de instalações elétricas, instalação de SPDA e ampliação de rede de cabeamento estruturado no Hospital Nossa Senhora da Saúde.

CONSIDERANDO que ___(nome da CONTRATADA)___, doravante denominada "CONTRATADA", compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de ___, a executar os serviços de reforma de ___(breve descrição dos serviços de reforma)___ nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido na Carta Cotação que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, perante a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, pela CONTRATADA, até a soma de ___(valor da garantia em algarismos e por extenso)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(valor da garantia)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial à legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___(Data)___

___(Assinatura do Banco)___

___(Testemunhas)___

___(Chancela)___